

Lei Nº 1182/2013

DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IJACI/MG NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DE LAVRAS - CONIDEAL - ENTRE OS MUNICÍPIOS DE LAVRAS, RIBEIRÃO VERMELHO, IJACI, ITUMIRIM E ITUTINGA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizada a participação do Município de Ijaci/MG no **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DE LAVRAS - CONIDEAL**, a ser firmado entre os Municípios de Lavras, Ribeirão Vermelho, Ijaci, Itumirim e Itutinga, com a finalidade de prestar serviços que tenham como consequência a melhoria das condições de saneamento, preservação de recursos hídricos e ambientais, pelo Contrato de Consórcio Público, por seus estatutos e pelos demais atos ou normas que venha a adotar.

Art. 2º. O Município poderá repassar ao Consórcio, a título de contribuição e despesas de custeio a quantia de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), no exercício de 2013.

Parágrafo Único. Nos exercícios seguintes, o Município repassará a título de contribuição mensal a quantia de até R\$10.000,00(dez mil reais).

Art. 3º. Esta lei autoriza a inclusão no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual vigente, do exercício de 2013, respectivamente, a criação de programa/projeto/atividade e a consequente abertura de crédito especial para participação no **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DE LAVRAS - CONIDEAL**, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), nas dotações abaixo discriminadas:

08 – SEC. M. DES. EC. MEIO AMBIENTE TURISMO

08.01 – SEC. M. DES. EC. MEIO AMBIENTE TURISMO

08.01.01 – COORD. DEPTO CONT. E PROTEÇÃO MEIO AMBIENTE

08.01.01.18.541.617.2161. – Participação no CONIDEAL

31.71.70.00.....5.000,00

33.71.70.00.....20.000,00

Art. 4º. Para dar cobertura ao crédito no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da anulação total ou parcial da seguinte dotação orçamentária:

10 – SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO

01 – SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO

05 – SERVIÇOS SANEAMENTO

17.512.0611.3076 – Ampliação e Melhoramento Sistema de Captação Esgoto Sanitário

4.4.90.52.00.....25.000,00

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ijaci, em 01 de outubro de 2013.

José Maria Nunes

Prefeito Municipal